



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO EDITAL Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 005/2024, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, firmado entre o Município de Cruzeiro do Oeste - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos Prova Prática, Teste de Aptidão Física e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2024, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova de Títulos, Prova Prática, Teste de Aptidão Física e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VII deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.

1.3 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50)	Todos.
Prova de Redação (PR)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50)	Professor.
SEGUNDA ETAPA		



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Advogado – 40h, Advogado – 20h, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social -Saúde, Auditor Fiscal, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal Ambiental II, Fonoaudiólogo, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Psicólogo e Professor – 20h.
Prova Prática (PP)	classificatório e eliminatório (nota mínima 60)	Borracheiro, Coveiro, Eletricista, Torneiro Mecânico e Tratorista
Teste de Aptidão Física (TAF)	eliminatório	Agente da Defesa Civil

1.4.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Cruzeiro do Oeste/ PR. Eventuais exames complementares, não abrangidos nos exames anteriores, serão de responsabilidade do candidato.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) e (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) na página “Concursos”, devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.

1.6 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.6.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma – Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7 Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 12.990; a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste – PR; a Lei nº 037/2006; a Lei Complementar nº 004/2010; o Decreto Municipal nº 018/2014; e a Lei Complementar nº 006/2022.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso, cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso, devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.10 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos do Concurso Público, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros abaixo, que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Cargo	Formação/ Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)	Tipo de Prova*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	40h**	R\$ 1.415,53	10 + CR	R\$ 50,00	PO
BORRACHEIRO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.856,45	01 + CR	R\$ 50,00	PO + PP
COVEIRO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.415,53	02 + CR	R\$ 50,00	PO + PP
ELETRICISTA	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.856,45	01 + CR	R\$ 50,00	PO + PP
LUBRIFICADOR E LAVADOR DE VEÍCULOS	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 2.273,79	01 + CR	R\$ 50,00	PO
MERENDEIRO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.508,35	03 + CR	R\$ 50,00	PO
MOTORISTA	4ª série do Ensino Fundamental completa, CNH categoria "D" / "E" e EAR	40h**	R\$ 1.856,45	10 + CR	R\$ 50,00	PO
OPERÁRIO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.415,53	10 + CR	R\$ 50,00	PO
PEDREIRO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.856,45	02 + CR	R\$ 50,00	PO
PINTOR	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.856,45	02 + CR	R\$ 50,00	PO
TORNEIRO MECÂNICO	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 2.320,54	01 + CR	R\$ 50,00	PO + PP
TRATORISTA	4ª série do Ensino Fundamental completa, Carteira Nacional de Habilidação categoria "C"	40h**	R\$ 2.320,54	01 + CR	R\$ 50,00	PO + PP
VIGIA	4ª série do Ensino Fundamental completa	40h**	R\$ 1.661,42	03 + CR	R\$ 50,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50); Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60).

** Possibilidade de relocação de horários na escala 12/36h, a depender das necessidades do setor.

QUADRO 2 – CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/ Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)	Tipo de Prova*
AGENTE DA DEFESA CIVIL	Segundo Grau Completo e Carteira Nacional de Habilidação categoria "D"	40h**	R\$ 2.088,52	03 + CR	R\$ 70,00	PO + TAF
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º grau completo	40h**	R\$ 1.856,45	15 + CR	R\$ 70,00	PO + AT
FISCAIS DE TRIBUTOS	2º grau completo	40h**	R\$ 1.856,45	01 + CR	R\$ 70,00	PO
FISCAL DE OBRAS	2º grau completo	40h**	R\$ 1.856,45	01	R\$ 70,00	PO
PROFESSOR – 20H	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) ou; Em Nível Superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental ou; Em Curso Normal Superior.	20h	R\$ 2.290,29	CR	R\$ 70,00	PO + PR + AT
SECRETÁRIO ESCOLAR	2º grau completo	40h**	R\$ 1.856,45	05 + CR	R\$ 70,00	PO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/	Curso Técnico em Construção Civil ou Curso Técnico em Edificações à	40h**	R\$ 1.972,47	01	R\$ 70,00	PO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirooeste.pr.gov.br

CONSTRUÇÃO CIVIL	nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe					
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Curso Técnico em Farmácia à nível de 2º grau e registro no Conselho Regional da Classe	40h**	R\$ 1.972,47	02 + CR	R\$ 70,00	PO

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50); **Prova de Redação (PR):** classificatório e eliminatório (nota mínima 50); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória; **Teste de Aptidão Física (TAF):** eliminatória.

** Possibilidade de relocação de horários na escala 12/36h, a depender das necessidades do setor.

QUADRO 3 – CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas	Valor da Inscrição (R\$)	Tipo de Prova**
ADVOGADO – 40H	Graduação no Curso de Direito e registro no Conselho Regional da Classe	40h**	R\$ 8.084,65	01	R\$ 100,00	PO + AT
ADVOGADO – 20H	Graduação no Curso de Direito e registro no Conselho Regional da Classe	20h	R\$ 4.042,33	01	R\$ 100,00	PO + AT
ANALISTA AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e o registro ativo no Conselho de Classe Profissional.	40h**	R\$ 3.230,04	01	R\$ 100,00	PO + AT
ARQUITETO	Bacharelado em Arquitetura e inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo	40h**	R\$ 8.084,65	01	R\$ 100,00	PO + AT
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação no Curso de Serviço Social e registro no Conselho Regional da Classe	30h	R\$ 3.230,04	02 + CR	R\$ 100,00	PO + AT
AUDITOR FISCAL	Bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná ou Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	40h**	R\$ 6.300,00	01	R\$ 100,00	PO + AT
CONTADOR	Graduação no Curso de Contabilidade e registro no Conselho Regional da Classe	40h**	R\$ 8.084,65	01	R\$ 100,00	PO + AT
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Graduação no Curso de Agronomia e registro no Conselho Regional da Classe	40h**	R\$ 3.230,04	01	R\$ 100,00	PO + AT
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Graduação em Engenharia Ambiental, habilitação para atividades de topografia e registro ativo no Conselho de Classe Profissional.	40h**	R\$ 3.230,04	01	R\$ 100,00	PO + AT
ENGENHEIRO CIVIL	Graduação no Curso de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional da Classe	40h**	R\$ 8.084,65	01	R\$ 100,00	PO + AT
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Graduação no Curso de Farmácia Bioquímica e registro no Conselho Regional da Classe	30h	R\$ 3.230,04	01 + CR	R\$ 100,00	PO + AT
FISCAL AMBIENTAL II	Graduação no Curso de agronomia, engenharia agronômica ou engenharia florestal e o registro ativo no Conselho de classe profissional	40h**	R\$ 5.040,00	01	R\$ 100,00	PO + AT
FONOAUDIÓLOGO	Graduação no Curso de Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional da Classe	30h	R\$ 3.230,04	01 + CR	R\$ 100,00	PO + AT



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

MÉDICO PEDIATRA	Graduação no curso de Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Conselho de Classe	20h	R\$ 11.467,07	01	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação no curso de Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe	20h	R\$ 11.467,07	01 + CR	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação no Curso de Medicina Veterinário e Registro no Conselho Regional da Classe	40h**	R\$ 3.230,04	01 + CR	R\$ 100,00	PO + AT
PSICÓLOGO	Graduação no Curso de Psicologia e registro no Conselho Regional da Classe	30h	R\$ 3.230,04	05 + CR	R\$ 100,00	PO + AT

***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (nota mínima 50); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória.

** Possibilidade de relocação de horários na escala 12/36h, a depender das necessidades do setor.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso, incluída eventual prorrogação, podendo ser acrescidas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso.

2.2.1 Todos os candidatos aprovados compõem o quadro de Cadastro Reserva de seu respectivo cargo.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 O candidato admitido é submetido ao **Regime Estatutário**, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores.

2.5.1 O candidato aprovado e admitido deverá prestar serviços no horário e local estabelecido pela Administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos, não havendo possibilidade de escolha de local ou horários específicos de trabalho.

2.6 O candidato admitido será contribuinte do Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente.

2.7 O candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto no edital de convocação.

2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas atribuições que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.10 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 004/2010, que dispõe sobre os Quadros Próprios de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, bem como em suas alterações.

3. DAS INSCRIÇÕES



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

3.1. As inscrições para o **Concurso Público** da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas de acordo com o **Cronograma - Anexo IV.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível no site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento.

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data prevista no Cronograma - Anexo IV, por meio do **Banco do Brasil** e/ou em agentes credenciados para o recebimento.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiária a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

3.6 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no site do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr e da UNIOESTE/COGEPS disponíveis no site (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) e www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, conforme Cronograma - Anexo IV.

3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público, independente se for paga ou isenta. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (como, por exemplo, preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.9.1 Solicita-se aos candidatos que evitem fazer a inscrição via celular, pois apresentam muitos problemas de ordem técnica.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato:

I - Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou

II - Doador de Sangue, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 037/2006.

4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 DO DOADOR DE SANGUE:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS** (Sistema Único de Saúde), devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 037/2006, de 18 de maio de 2006.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.4.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.5 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento das suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme Cronograma - Anexo IV, por publicação nos sites da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.6 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.8 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.9 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.10 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.

4.11 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado, para efetivar inscrição no Concurso, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

- I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, e gerar o boleto;
- II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

III – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem resarcimento do pagamento anterior.

5.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes). Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.6 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a mesma será cancelada, e o fato publicado para conhecimento dos interessados no site do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) e na página "Concursos" no site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

6.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). Sendo reservado no total deste edital 19 (dezenove) vagas para candidatos inscritos como pessoa preta ou parda, sendo as vagas reservadas para os cargos conforme tabela abaixo, cuja ordem de chamamento para completar as 19 (dezenove) vagas seguirá o contido na tabela do Anexo VII.

Cargo	AC	PPP
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10 + CR	2
MERENDEIRO	03 + CR	1
MOTORISTA	10 + CR	2
OPERÁRIO	10 + CR	2
VIGIA	03 + CR	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL	03 + CR	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15 + CR	3
SECRETÁRIO ESCOLAR	05 + CR	1
PSICÓLOGO	05 + CR	1

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se negros aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos **no ato da inscrição** do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

6.2.1 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

6.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente à vaga de ampla concorrência.

6.3 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.4 A verificação da veracidade da auto declaração é feita no ato da convocação por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso que os torne impedidos, preferencialmente negros e participantes de movimentos negros, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

6.4.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

6.4.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

6.4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da admissão, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

6.5.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5.2 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

6.6 A admissão dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 006/2022. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 10 (dez). Sendo reservado no total deste edital 5 (cinco) vagas para aos candidatos inscritos como portadores de deficiência. E a ordem de chamamento seguirá o quantitativo descrito na tabela abaixo, cuja ordem de chamamento para completar os 5 (cinco) cargos seguirá o contido na tabela do Anexo VII.

Cargo	AC	PCD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10 + CR	1
MOTORISTA	10 + CR	1
OPERÁRIO	10 + CR	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15 + CR	1

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o caput resultar em número fracionado, adotar-se á o seguinte procedimento:

I - se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

II - se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

7.1.2 Não se aplica o percentual nos casos de provimento de cargo ou emprego público que exija aptidão plena do candidato.

7.1.3 O percentual de vagas reservado neste Edital às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas.

7.1.4 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.1.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para as demais etapas.

7.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 17.292/2017, que tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre os direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013; e categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

7.2.2. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.3 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição**, responder “**SIM**” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.3.1 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

7.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3.3 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do item 14.5 deste Edital.

7.3.4 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

7.3.5 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

7.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

7.4.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

7.5 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

7.6 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

8.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deve deverá informá-lo no ato da inscrição.

8.3.1 O candidato que se enquadrar no item 8.3 é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

8.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

8.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.4.2 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16.3, deste Edital durante a realização do certame.

8.4.4 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do e-mail cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

8.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

8.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

8.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

8.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

9.2 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem na qual contenha os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de link na página do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

10.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; **Prova de Redação (PR)**, de caráter classificatório e eliminatório; **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório; **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório; **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório.

10.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento**, será o único instrumento válido para a convocação da prova objetiva, independente de outros meios.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Cruzeiro do Oeste - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão-resposta.

10.2.1.1 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental** tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 50)**, composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo **A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60
TOTAL		30	-	100,00

10.2.1.2 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico**: tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 50)**, composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo **A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Noções de Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		40	-	100,00

10.2.1.3 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Superior**: tem caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 50)**, composta de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (do tipo **A, B, C e D**) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 1,5	15
Noções de Informática	Objetivas	10	Acertos x 1,5	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 1,0	05
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 1,0	05
Conhecimentos Específicos	Objetivas	30	Acertos x 2,0	60
TOTAL		60	-	100,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

10.2.1.4 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos estão dispostos no Anexo III deste Edital.

10.2.2 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima correspondente **50,00 pontos** do valor total da prova.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Cruzeiro do Oeste - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.4.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

- I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no item 16.3 deste Edital.

10.2.8 Após transcorridos os 30 (trinta) minutos, o candidato poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas que contém cópia do gabarito.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no item 16.12.

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), nos sites da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.21.1 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do link disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

10.2.21.2 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

10.2.27 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.28 No caso de ocorrer a situação indicada no item 10.2.27, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.3 DA PROVA DE REDAÇÃO (PR)

10.3.1 A Prova de Redação (PR) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos ao cargo de Professor, a ser realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva (PO), conforme Cronograma – Anexo IV.

10.3.2 A Prova de Redação (PR) destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.3.3 A Prova de Redação consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino.

10.3.4 A avaliação e correção da Prova de Redação é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Número máximo de Redações a serem corrigidas
Professor	30

10.3.4.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item acima, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.3.5 A Redação tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

10.3.6 A Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

10.3.6.1 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

10.3.7 É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no item 10.3.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não ser escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

10.3.8 São considerados na correção da Prova de Redação os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coesão e coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na redação		100 pontos

10.3.9 O candidato tem acesso ao espelho da sua redação na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

10.3.10 O resultado da Prova de Redação (PR) é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>).

10.3.11 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova de Redação (PR) através de *link* na área do Concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

10.3.12 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova de Redação (PR) são publicadas conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>).

10.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

10.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para os candidatos a todos os cargos de **Assistente Administrativo, Advogado – 40h, Advogado – 20h, Analista Ambiental, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal Ambiental II, Fonoaudiólogo, Médico Pediatria, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Professor – 20h e Psicólogo** desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.4.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV, na “Área do Candidato” no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.4.2.1 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

10.4.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

10.4.4 Os candidatos ao cargo de recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Pontuação		Total de Pontos
	Na área afim	Em outras áreas	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (limitado a 1)	pontuação máxima 100,00	pontuação máxima 80,00	100 pontos (pontuação máxima)
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (limitado a 1)	pontuação máxima 70,00	pontuação máxima 60,00	



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a (limitado a 1)	pontuação máxima 60,00	pontuação máxima 50,00	
Diploma de graduação – apenas para os cargos de <u>Assistente Administrativo</u> e <u>Professor</u> (limitado a 1)	pontuação máxima 50,00	pontuação máxima 40,00	

10.4.5 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

10.4.6 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

10.4.6.1 Os títulos de Graduação não pontuam para os cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo.

10.4.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

10.4.8 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “Anexo de Títulos” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

10.4.8.1 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

10.4.8.2 Documentos anexados em outras opções do site ou enviados por e-mail não serão considerados.

10.4.9 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em qualquer área, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.4.9.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.4.9.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.4.9.3 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.4.9.4 Somente são aceitos os Títulos de Especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

10.4.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

10.4.11 Não são considerados na avaliação os documentos:

I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

III – sem data de expedição;

IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.4.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

10.4.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de link na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.4.12.2 As respostas aos recursos e o resultado final da Avaliação de Títulos são publicados conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.4.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

10.4.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

10.4.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

10.5 DA PROVA PRÁTICA (PP)

10.5.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 60,0) e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de **Borracheiro, Coveiro, Eletricista, Torneiro Mecânico e Tratorista**.

10.5.2 A Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Cruzeiro do Oeste - PR, somente para os candidatos aprovados na etapa anterior, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.

10.5.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.

10.5.4 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.5.5 São convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CARGO	LINHA DE CORTE
Borracheiro	15
Coveiro	20
Eletricista	15
Torneiro Mecânico	15
Tratorista	15

10.5.5.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item acima, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.5.5 Os critérios de avaliação, bem como as atividades a serem exercidas na Prova Prática de cada cargo serão publicadas em Edital específico.

10.5.6 Para execução da Prova Prática, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste disponibilizará os materiais necessários à realização das atividades.

10.5.7 A Prova Prática será valorada na escala de 0 a 100 pontos.

10.5.7.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 60,0 (sessenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.5.8 Para a realização da Prova Prática, é determinado um tempo máximo especificado para cada cargos ou função, compatível com a avaliação proposta.

10.5.8.1 Os avaliadores têm autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

10.5.9 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas para seus cargos ou funções, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

10.5.10 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação dos demais candidatos.

10.5.11 A Prova Prática realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

10.5.11.1 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

10.5.12 O candidato deve comparecer à prova, em data, local e horário indicados no Edital de Convocação, que será publicado conforme Cronograma - Anexo IV.

10.5.13 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta do seu local de prova e data e horário de aplicação.

10.5.14 Não é permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

10.5.14.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.5.15 O resultado da Prova Objetiva é divulgado nos endereços eletrônicos da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) considerando-se a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

10.5.16 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.5.17 As respostas aos recursos e o resultado final da Prova Prática são publicados no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.6 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.6.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e é destinado apenas aos candidatos ao cargo de **Agente da Defesa Civil**, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

10.6.2 O Teste de Aptidão Física é realizado por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, no município de Cruzeiro do Oeste – PR conforme data prevista no Cronograma - Anexo IV, em horário e local a ser publicado em Edital específico.

10.6.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita através de Edital específico, publicado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, conforme Cronograma - Anexo IV.

10.6.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LINHA DE CORTE
Agente da Defesa Civil	30

10.6.4.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item acima, são considerados os critérios do item 11.5 deste Edital.

10.6.5 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

1ª FASE: TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA

Corrida de 500 metros em 5 (cinco) minutos para candidatas do sexo feminino e 1 (um) quilômetro em 10 (dez) minutos para candidatos do sexo masculino.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

2ª FASE: TESTE DE AGILIDADE: “SHUTTLERUN”.

Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.

Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.

Material: cronômetro e bloco de madeira.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando “vai”, corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco no chão atrás da linha e repetindo esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará quando o candidato depositar o segundo bloco no chão na passagem com os dois pés da linha de chegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

3ª FASE: TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.

Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.

Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

Quantidade mínima de repetições: 18 (dezoito) repetições para candidatos do sexo masculino e 16 (dezesseis) repetições para candidatas do sexo feminino.

10.6.5.1 Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

10.6.6 Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo V), expedido no período de até 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova.

10.6.7 Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico, cujo modelo está disposto no Anexo V deste Edital.

10.6.7.1 Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.

10.6.7.2 A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

10.6.7.3 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.

10.6.8 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

10.6.8.1 O candidato considerado NÃO APTO ou AUSENTE no Teste de Aptidão Física, será desclassificado do Concurso Público.

10.6.9 Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.

10.6.10 Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

10.6.11 O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.6.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

10.6.12.1 As respostas aos recursos e o resultado final do Teste de Aptidão Física são publicadas conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na área do candidato**, às etapas abaixo descritas:

- I – do Edital de Abertura;
- II – do Resultado de Pedido de Isenção;
- III – da Homologação das Inscrições;
- IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V – do Resultado Final da Prova Objetiva;
- VI – do Resultado da Prova de Redação;
- VII – do Resultado da Avaliação de Títulos;
- VIII – do Resultado da Prova Prática;
- IX – do Resultado do Teste de Aptidão Física;
- X – do Resultado Final;
- XI – outros Recursos.

11.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

11.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

11.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, e disponibilizados em Edital específico no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

11.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

11.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

11.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

11.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

11.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

11.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

11.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

12 DO RESULTADO FINAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

12.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste (<http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

12.2 O Resultado Final é obtido mediante o cálculo indicado nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5.

12.2.1 Para os cargos com **Prova Objetiva** como única etapa, a classificação final resulta da nota obtida, em forma decrescente.

12.2.2 Para os cargos com **Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física**, o resultado final resulta da nota obtida na Prova Objetiva, em forma decrescente, desde que considerado APTO no Teste de Aptidão Física.

12.2.3 Para o cargo com **Prova Objetiva, Prova de Redação e Avaliação de Títulos** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{Resultados } ((\text{PO} \times 0,5) + (\text{PR} \times 0,4) + (\text{AT} \times 0,1)) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

12.2.4 Para os cargos com **Prova Objetiva e Avaliação de Títulos**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{Resultados } ((\text{PO} \times 0,9) + (\text{AT} \times 0,1)) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

12.2.5 Para os cargos com **Prova Objetiva e Prova Prática**, o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{Resultados } ((\text{PO} \times 0,6) + (\text{PP} \times 0,4)) = \text{Classificação Final}$$

PO = nota da Prova Objetiva; PP = nota da Prova Prática

12.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PCD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PCD.

12.3.1 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato considerando o item 12.2 e seus subitens em forma decrescente, considerado aprovado o candidato que obtiver na pontuação final mínima de **50,00 pontos**.

12.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

12.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;

III – Obtiver maior nota na Prova de Redação, quando houver;

IV – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

V – Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

VI – Obtiver maior nota na Prova de Matemática;

VII – Obtiver maior nota na Prova de Informática, quando houver;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

VIII – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

IX – Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;

X – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

XI – Por sorteio Público.

12.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada pelo Diário Oficial Jornal Umuarama Ilustrado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram é feita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

14.1.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial Jornal Umuarama Ilustrado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

14.1.2 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste poderá, a seu critério, fazer o envio de e-mail e/ou telefone aos candidatos convocados, sendo, nesse sentido, responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso, bem como acompanhar diariamente a publicação de editais de convocação no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O não comparecimento do candidato no dia, na hora e no local marcados para a realização dos exames admissionais, médico e psicológico implica sua eliminação do Concurso.

14.4 Não haverá reclassificação para ‘final de fila’. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente NÃO poderá solicitar ir para o final da lista classificatória.

14.5 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

14.6 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede Município de Cruzeiro do Oeste, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para encaminhamento dos exames médico e psicológico pré-admissionais e para apresentar os documentos listados no Anexo VI deste Edital e outros que venham a ser eventualmente requeridos. O não comparecimento no prazo determinado acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

14.7 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em Concurso Público;
- III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
- IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
- V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
- VI - gozo dos direitos políticos;
- VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
- VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- IX - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;
- X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de auto declaração sujeita ao contraditório, demonstrando: a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos; b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos; c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.2 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- IV - Carteira de Identidade - RG;
- V - Cartão do CPF;
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
- VIII - 02 (duas) fotografia 3X4 recente;
- IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- XI - Comprovante de residência;
- XII - Número do PIS/PASEP;
- XIII - Certidão de Tempo de Contribuição do INSS;
- XIV - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- XV - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.4 Cabe à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

15.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

15.6 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial com foto e garrafa de água sem rótulo. Garrafas tipo Tupperware e ou Stanley sem escrita serão permitidas.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (item 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

16.3.2 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.3.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:

I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;

IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

16.5 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

16.7 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 15.2.

16.8 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

16.9 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

16.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.11 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

16.12 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.12.1 Em conformidade com o item 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.12.1.1 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

16.12.2 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo e-mail em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.12.3 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis, e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

16.14 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;

IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou des cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;

VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.15 Os dois últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.

16.17 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses sites.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme item 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na página do Concurso do site da UNIOESTE/COGEPS.

17.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;

Anexo II: Atribuições por Cargo;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Cronograma do Concurso;

Anexo V: Modelo de Atestado Médico;

Anexo VI: Documentos exigidos no ato da nomeação

Anexo VII: Tabela orientadora para convocação PCD e PPP.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR